



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 66/2016

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 66/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.090,36 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos).

Seu autor apresenta como justificativa ao referido Projeto, que os repasses ocorrem através de Convênios firmados com as Entidades devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e também para ações desenvolvidas em Programas Municipais através de Processo Licitatório. Justificando ainda que para a liberação dos recursos, as entidades devem apresentar Projeto para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que através de uma comissão deliberarão sobre a concessão do recurso.

A presente abertura de crédito se dará através do Excesso de arrecadação da conta bancária nº 73.009-2 conforme o artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.


É o parecer.

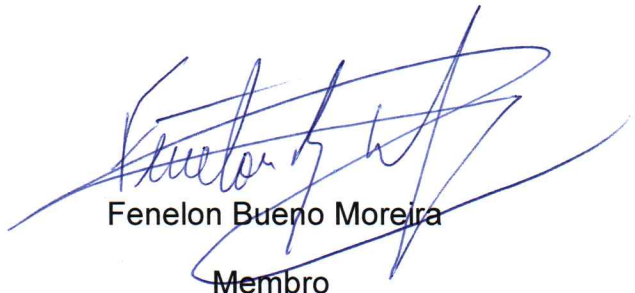
Lapa, 13 de Maio de 2016.


Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)

Relator

De acordo com o Relator


João Renato Leal Afonso
Presidente


Fenelon Bueno Moreira
Membro